



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto De Lei nº 038, de 30 de Junho de 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000.

§ 1º - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000 e a Lei 4.320 de 1964, respectivamente:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- V- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- VI - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- VII- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

- VIII- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- IX- Programa de Trabalho de Governo, conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- X- Programa de Trabalho de Governo- Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme Anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XI- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, Anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XIII- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme Anexo 9 da Lei 4.320/64;
- XIV- Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, III da Lei nº Complementar nº 101/2000;
- XV- Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64.

§ 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 2º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental.

Art. 6º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo como parâmetro 2019.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º - O IPTU de 2022 terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 - Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento das despesas, Direta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

e Fundos, nos termos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

IV- Abrir créditos adicionais suplementares do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

V- Transpor, remanejar ou transferir recursos e dotações orçamentárias até o máximo de vinte por cento do orçamento, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

VII - Remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII- Proceder a redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IX - Proceder a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

X - Proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratam os incisos anteriores, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do presente artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 11 - Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;

II - realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;

III - verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);

IV - dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

§1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal;

§2º - É vedado a Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal;

§ 3º O Poder Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e legislação complementar, a realizar créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campo Magro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

cinco por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo Único: A repartição do limite global do art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, não poderá exceder em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 16 - O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19 – As despesas com a função de assistência social, observarão o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n°. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 21 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31/10/21, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
- IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64;
- V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
- VI - Quadro da receita e despesa por fontes;
- VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 22 - A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 24 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem à 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 27 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 29 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 30 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 31 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 32 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar 008 de 27 de setembro de 2013, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 34 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 105 - A e disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal que disciplinam a matéria.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 39 - O orçamento municipal para 2022 deverá contemplar as ações previstas no programa campo magro 2030, lei municipal 1126 de 2020.

Art. 40 - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 41 - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2022, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 42 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 43 - Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

- I - calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 44 – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no art. 10 desta lei.

Art. 45 – Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro PR, 30 de Junho de 2021.


Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, segundo o conjunto de metas projetadas através do Plano Plurianual/PPA, aprovado pelo Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165 estabelece que o Sistema Orçamentário Brasileiro se componha da Lei do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e da Lei do Orçamento Anual/LOA, todas de iniciativa do Poder Executivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO é o instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA. São, pois, diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA, que será apreciada após a aprovação desta LDO.

A proposta da LDO para o exercício de 2022 foi elaborada com todo cuidado e especial atenção, em vista da difícil situação do momento econômico, pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado. Assim, fazem parte deste Projeto de Lei os **anexos** de metas fiscais e riscos fiscais, de acordo com as normas de padronização da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metas de trabalho, que orientarão os programas da elaboração da Lei Orçamentária Anual, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

qual será encaminhada a este egrégio Poder Legislativo tão logo reste aprovado este Projeto da LDO, expirando o prazo legal, em 31 de outubro próximo, no sentido de garantir o equilíbrio fiscal pela gestão responsável dos recursos financeiros e do patrimônio público. Cada vez mais se exige responsabilidade dos gestores públicos na condução dos orçamentos, para que haja perfeito equilíbrio entre o que é arrecadado e o que se gasta.

Seguem cópias dos anexos, destacando metas e prioridades, que farão parte integrante do Projeto de Lei, onde constam as previsões de despesas de Secretaria por Secretaria, bem como do Poder Legislativo, para que os Senhores possam tomar conhecimento detalhadamente e fazer as análises cabíveis e necessárias.

O governo municipal, atento aos princípios da transparência e da participação popular, realizou a audiências públicas de apresentação e discussão das linhas gerais do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO, composta das metas administrativo-orçamentárias para o exercício de 2021.

Ademais disso, colocamo-nos ao inteiro dispor desta distinta Câmara Municipal de Vereadores e da distinta edilidade para necessários e eventuais esclarecimentos, bem como informações adicionais para a conveniente apreciação desta matéria de vital importância para os rumos da Gestão Pública Municipal.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo público, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Neste ensejo reiteramos nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração do Paço Executivo Municipal à Vossas Senhorias, Nobres Legisladores desta Colenda Casa de Leis.

Campo Magro-PR, 30 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	87.888.471,91	83.703.306,58	---	95,078	87.032.895,54	78.941.401,85	---	94,796	91.384.540,32	78.941.060,89	---	94,796
Receitas Primárias (I)	92.438.471,91	88.036.639,91	0,000	100,000	86.560.395,54	78.512.830,42	0,000	94,282	90.888.415,32	78.512.491,31	---	94,282
Receitas Primárias Correntes	92.438.471,91	88.036.639,91	0,000	105,000	91.810.395,54	83.274.735,18	0,000	110,250	96.400.915,32	83.274.375,51	0,000	115,763
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	9.083.697,77	---	10,318	10.014.776,79	9.083.697,77	---	10,908	10.515.515,63	9.083.658,54	---	10,908
Contribuições	1.159.021,02	1.103.829,54	---	1,254	1.216.972,07	1.103.829,54	---	1,326	1.277.820,67	1.103.824,77	---	1,326
Transferências Correntes	79.169.651,94	75.399.668,51	---	85,646	77.878.134,54	70.637.763,76	---	84,825	81.772.041,28	70.637.458,67	---	84,825
Demais Receitas Primárias Correntes	2.571.916,29	2.449.444,09	---	2,782	2.700.512,14	2.449.444,12	---	2,941	2.835.537,74	2.449.433,53	---	2,941
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Despesa Total	87.888.471,91	83.703.306,58	---	95,078	91.515.240,24	83.007.020,63	---	99,679	96.091.002,28	83.006.862,13	---	99,679
Despesas Primárias (II)	85.333.471,91	81.269.973,25	---	92,314	86.862.626,57	72.011.851,98	---	97,786	94.266.364,78	81.430.478,46	---	97,786
Despesas Primárias Correntes	75.135.070,65	71.557.210,14	0,000	105,000	78.192.094,08	70.922.534,31	0,000	110,250	82.101.698,77	70.922.227,97	0,000	115,763
Pessoal e Encargos Sociais	38.354.936,63	36.528.511,08	---	41,492	40.272.683,46	36.528.511,07	---	41,776	42.286.317,63	36.528.353,30	---	43,865
Outras Despesas Correntes	36.760.134,02	35.028.699,07	---	39,789	37.919.410,62	34.394.023,24	---	40,061	39.815.381,14	34.393.874,67	---	41,302
Despesas Primárias de Capital	7.744.373,23	7.375.593,55	---	8,378	8.063.666,83	7.313.983,52	0,000	8,783	8.465.575,20	7.312.850,57	---	8,782
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	7.105.000,00	6.766.666,67	0,000	7,886	(102.231,03)	(92.726,56)	0,000	(0,111)	(3.377.949,46)	(2.917.987,15)	---	(3,504)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.105.000,00	2.004.761,90	---	2,277	(3.217.094,70)	(2.917.999,73)	0,000	(3,504)	(3.377.949,46)	(2.917.987,15)	---	(3,504)
Divida Publica Consolidada	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022		2023		2024	
Inflação média (% anual)		5,000		5,000		5,000
Receita Corrente Líquida		92.438.471,91		91.810.395,54		96.400.915,32

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	71.234.604,09	85.344.719,86	19,810	106.552.615,48	24,850	87.888.471,91	(17,520)	87.032.895,54	(0,970)	91.384.540,32
Receitas Primárias (I)	70.940.466,94	85.313.484,63	20,260	106.233.644,05	24,520	87.438.471,91	(17,690)	86.560.395,54	(1,000)	90.888.415,32
Despesa Total	72.185.032,51	80.027.055,99	10,860	88.990.576,66	11,200	87.888.471,91	(1,240)	91.515.240,24	4,130	96.091.002,28
Despesas Primárias (II)	70.835.032,51	78.657.055,99	11,040	87.379.428,52	11,090	85.333.471,91	(2,340)	89.777.490,24	5,210	94.266.364,78
Resultado Primário III = (I-II)	105.434,43	6.656.428,64	6,213,330	18.854.215,53	183,250	2.105.000,00	(88,840)	(3.217.094,70)	(252,830)	(3.377.949,46)
Resultado Nominal	283.796,36	7.158.799,45	2,422,510	19.070.122,11	166,390	2.105.000,00	(88,960)	(3.217.094,70)	(252,830)	(3.377.949,46)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	78.536.151,01	89.611.955,85	14,100	106.552.615,48	18,900	83.703.306,58	(21,440)	78.941.401,85	(5,690)	78.941.060,89
Receitas Primárias (I)	78.211.864,80	89.579.158,86	14,530	106.233.644,05	18,590	83.274.735,15	(21,610)	78.512.830,42	(5,720)	78.512.491,31
Despesa Total	79.583.998,34	84.028.408,79	5,580	88.990.576,66	5,910	83.703.306,58	(5,940)	83.007.020,63	(0,830)	83.006.662,13
Despesas Primárias (II)	78.095.623,34	82.589.908,79	5,750	87.379.428,52	5,800	81.269.973,25	(6,990)	81.430.830,15	0,200	81.430.478,46
Resultado Primário III = (I-II)	116.241,46	6.989.250,07	5,912,700	18.854.215,53	169,760	2.004.761,90	(89,370)	(2.917.999,73)	(245,550)	(2.917.987,15)
Resultado Nominal	312.885,49	7.516.739,42	2,302,390	19.070.122,11	153,700	2.004.761,90	(89,490)	(2.917.999,73)	(245,550)	(2.917.987,15)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2019	2020	2021	2022	2023	2024
5,000	5,000	5,000	5,000	5,000	5,000

„MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	85.344.719,86	-----	89,77	0,00	-----	0,00	(85.344.719,86)	(100,000)	
Receitas Primárias (I)	85.313.484,63	-----	89,74	0,00	-----	0,00	(85.313.484,63)	(100,000)	
Despesa Total	80.027.055,99	-----	84,18	0,00	-----	0,00	(80.027.055,99)	(100,000)	
Despesas Primárias (II)	78.657.055,99	-----	82,74	0,00	-----	0,00	(78.657.055,99)	(100,000)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.656.428,64	-----	7,00	0,00	-----	0,00	(6.656.428,64)	(100,000)	
Resultado Nominal	7.158.799,45	-----	7,53	0,00	-----	0,00	(7.158.799,45)	(100,000)	
Dívida Pública Consolidada	0,00	-----	0,00	0,00	-----	0,00	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-----	0,00	0,00	-----	0,00	0,00	0,000	

Estado do Paraná
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.159.021,02	1.216.972,07	1.277.820,67
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	110.222,77	115.733,95	121.520,63
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	92.752,26	97.389,87	102.259,37
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.368.941,26	2.487.388,32	2.611.757,74
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	450.000,00	472.500,00	496.125,00
8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	450.000,00	472.500,00	496.125,00
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(5.000.000,00)	(5.250.000,00)	(5.512.500,00)
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(5.000.000,00)	(5.250.000,00)	(5.512.500,00)
Total entidade:		87.888.471,91	87.032.895,54	91.384.540,32
Total geral:		87.888.471,91	87.032.895,54	91.384.540,32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Data: 28/06/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2022	2023	2024
1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	6.117.736,92	6.434.123,67	6.757.104,87
1000 EMENDA IMPOSITIVA	713.448,07	749.120,47	786.576,50
1001 LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.161.780,42	4.470.900,44	4.694.445,46
1002 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	4.486.768,30	4.711.744,39	4.946.694,14
1003 CIDADE DE VERDADE	321.396,52	337.466,34	354.339,66
1004 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	337.000,00	353.850,00	371.542,50
1005 PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	17.779.985,13	17.885.978,08	18.780.276,98
1006 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21.392.004,90	22.461.605,13	23.584.685,36
1007 PROMOÇÃO DA CULTURA	600.913,24	614.571,40	644.662,47
1008 PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	1.329.832,00	1.679.718,60	1.763.704,54
1009 SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.171.500,00	1.230.075,00	1.291.578,75
1010 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	638.172,66	664.831,30	698.072,85
1011 ABASTECIMENTO	1.101.220,15	1.098.531,16	1.153.457,71
1013 CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	484.406,63	508.626,95	534.058,31
1014 PAVIMENTAÇÃO	742.245,00	779.357,25	818.325,11
1015 PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER	510.886,83	536.431,17	563.252,73
1017 CAMPO MAGRO 2030	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1018 PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1019 OBRAS PÚBLICAS	2.097.750,00	2.207.887,50	2.318.281,87
1020 SEGURANÇA PÚBLICA	1.285.200,00	1.349.460,00	1.416.933,00
1021 DEFESA CIVIL	56.820,00	59.661,00	62.644,05
1022 LICITAÇÕES E CONTRATOS	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1023 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1024 FUNDO MUNICIPAL	227.700,00	233.835,00	245.526,75
1025 CONSÓRCIO MERTOPOLITANO	2.250.000,00	2.362.500,00	2.480.625,00
1026 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	1.129.500,00	879.900,00	923.895,00
1028 PUBLICIDADE	306.000,00	321.300,00	337.365,00
1029 PREFEITURA DIGITAL	351.493,75	369.068,44	387.521,86
1030 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS	556.000,00	583.800,00	612.990,00
1031 HABITAÇÃO	190.500,00	200.025,00	210.026,25
1032 MEIO AMBIENTE	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1033 MORADIA LEGAL	1.746.220,17	1.833.531,18	1.925.207,74
1035 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
1036 CAPACITAÇÃO	853.214,98	895.875,72	940.669,52
1037 FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL	120.000,00	126.000,00	132.300,00
1038 MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	12.376.285,13	13.000.349,39	13.650.366,86
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.491,11	406.865,66	427.208,94
Total da entidade:	87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Total geral:	87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

ACIMA DA LINHA										
RECEITAS PRIMÁRIAS										
	2019	2020	2021	2022	2023	2024				
RECEITAS CORRENTES (I)	70.940.466,94	85.313.224,63	106.233.384,05	87.438.471,91	86.560.395,54	90.888.415,32				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.281.173,33	9.551.501,48	10.348.812,11	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63				
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.281.173,33	9.551.501,48	10.348.812,11	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63				
Contribuições	348.900,42	3.462.603,12	2.980.654,86	1.159.021,02	1.216.972,07	1.277.820,67				
Receita Patrimonial	178.361,93	502.370,81	215.906,58	110.222,77	115.733,95	121.520,63				
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	178.361,93	502.370,81	215.906,58	110.222,77	115.733,95	121.520,63				
Transferências Correntes	70.005.813,38	79.395.395,26	94.266.645,73	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28				
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Transferências Correntes	70.005.813,38	79.395.395,26	94.266.645,73	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28				
Demais Receitas Correntes	3.467.364,93	2.155.157,99	2.648.435,14	2.461.693,52	2.584.778,19	2.714.017,11				
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes	3.467.364,93	2.155.157,99	2.648.435,14	2.461.693,52	2.584.778,19	2.714.017,11				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	70.940.466,94	85.313.224,63	106.233.384,05	87.438.471,91	86.560.395,54	90.888.415,32				
RECEITAS DE CAPITAL (V)	294.137,15	31.495,23	319.231,43	450.000,00	472.500,00	496.125,00				
Operações de Crédito (VI)	294.137,15	31.235,23	318.971,43	450.000,00	472.500,00	496.125,00				
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00				
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Transferências de Capital	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.940.466,94	85.313.484,63	106.233.644,05	87.438.471,91	86.560.395,54	90.888.415,32				

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.667.048,96	70.927.811,74	81.942.777,72	77.201.607,57	81.306.957,75	85.373.580,64
Pessoal e Encargos Sociais	35.843.415,35	37.061.605,79	43.919.641,75	38.354.936,63	40.272.683,46	42.286.317,63
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.033.633,61	33.056.205,95	36.804.135,97	36.780.134,02	37.919.410,62	39.815.381,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.667.048,96	70.927.811,74	81.942.777,72	77.201.607,57	81.306.957,75	85.373.580,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.139.170,28	8.730.035,30	6.276.672,34	10.299.373,23	9.801.416,83	10.290.212,70
Investimentos	3.789.170,28	7.360.035,30	4.664.524,20	7.744.373,23	8.063.666,83	8.465.575,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.350.000,00	1.370.000,00	1.611.148,14	2.555.000,00	1.737.750,00	1.824.637,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.789.170,28	7.360.035,30	4.665.524,20	7.744.373,23	8.063.666,83	8.465.575,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	378.813,27	369.208,95	771.126,60	387.491,11	406.865,66	427.208,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.835.032,51	78.657.055,99	87.379.428,52	85.333.471,91	89.777.490,24	94.266.364,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	105.434,43	6.656.428,64	18.854.215,53	2.105.000,00	(3.217.094,70)	(3.377.949,46)
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	105.434,43	6.656.428,64	18.854.215,53	2.105.000,00	(3.217.094,70)	(3.377.949,46)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
Contribuições	1.159.021,02	1.216.972,07	1.277.820,67
Receita Patrimonial	110.222,77	115.733,95	121.520,63
Outras Receitas Patrimoniais	110.222,77	115.733,95	121.520,63
Receita de Serviços	92.752,26	97.389,87	102.259,37
Transferências Correntes	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
Outras Transferências Correntes	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
Outras Receitas Correntes	2.368.941,26	2.487.388,32	2.611.757,74
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Data: 30/06/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	92.438.471,91	DESPESAS CORRENTES	77.201.607,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.354.936,63
Contribuições	1.159.021,02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.066.536,92
Receita Patrimonial	110.222,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.780.134,02
Receita de Serviços	92.752,26		
Transferência Correntes	79.169.651,94		
Outras Receitas Correntes	2.368.941,26		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-5.000.000,00		
Transferência Correntes	-5.000.000,00		
		Superavit	10.236.864,34
Total	87.438.471,91	Total	87.438.471,91
Superavit do orçamento corrente	10.236.864,34		
Receitas de Capital	450.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.299.373,23
Contribuições de Crédito	450.000,00	INVESTIMENTOS	7.744.373,23
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.555.000,00
Deficit	9.849.373,23		
Total	10.299.373,23	Total	10.299.373,23

Resumo

Receitas Correntes	92.438.471,91	105,18 %	DESPESAS CORRENTES	77.201.607,57	87,84 %
Receitas de Capital	450.000,00	0,51 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.299.373,23	11,72 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-5.000.000,00	-5,69 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.491,11	0,44 %
Total	87.888.471,91	100,00 %	Total	87.888.471,91	100,00 %

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Unidade: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	4.161.780,42	0,00	4.161.780,42
		0,00	4.161.780,42	0,00	4.161.780,42
01	Legislativa		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031	Ação Legislativa		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		4.161.780,42		4.161.780,42
Órgão: 02.00	GABINETE	0,00	1.744.448,07	0,00	1.744.448,07
Unidade: 02.01	GABINETE	0,00	1.607.448,07	0,00	1.607.448,07
04	Administração		1.607.448,07		1.607.448,07
04.122	Administração Geral		1.607.448,07		1.607.448,07
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		713.448,07		713.448,07
04.122.1000.2.139	EMENDA IMPOSITIVA		713.448,07		713.448,07
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		894.000,00		894.000,00
04.122.1002.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete		894.000,00		894.000,00
Unidade: 02.02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
04	Administração		110.000,00		110.000,00
04.122	Administração Geral		110.000,00		110.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		110.000,00		110.000,00
04.122.1002.2.101	Manutenção das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial		110.000,00		110.000,00
24	Comunicações		27.000,00		27.000,00
24.131	Comunicação Social		27.000,00		27.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		27.000,00		27.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		27.000,00		27.000,00
Órgão: 03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
Unidade: 03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
04	Administração		1.106.756,05		1.306.756,05
04.123	Administração Financeira		1.106.756,05		1.106.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.106.756,05		1.106.756,05
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda		1.106.756,05		1.106.756,05

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Unidade: 03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
		200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
04	Administração	200.000,00	1.106.756,05		1.306.756,05
04.126	Tecnologia da Informatização	200.000,00			200.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	200.000,00			200.000,00
04.126.1029.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliário	200.000,00			200.000,00
19	Ciência e Tecnologia		50.000,00		50.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
19.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		50.000,00		50.000,00
24	Comunicações		3.500,00		3.500,00
24.131	Comunicação Social		3.500,00		3.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		3.500,00		3.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		3.500,00		3.500,00
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros			796.200,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			796.200,00	796.200,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			796.200,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
Órgão: 04.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	571.006,95	22.287.798,02	0,00	22.858.804,97
Unidade: 04.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	2.266.910,91	0,00	2.266.910,91
04	Administração		40.000,00		40.000,00
04.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		20.000,00		20.000,00
04.122.1036.2.194	Capacitação de Profissionais da Educação e Modernização do Ensino		20.000,00		20.000,00
04.368	Educação Básica		20.000,00		20.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		20.000,00		20.000,00
04.368.1023.2.193	Realização de Concurso Público		20.000,00		20.000,00
12	Educação		20.000,00		20.000,00
12.361	Ensino Fundamental		2.066.910,91		2.066.910,91
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.791.910,91		1.791.910,91
12.361.1006.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.791.910,91		1.791.910,91

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
12	Educação	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
12.368	Educação Básica	571.006,95	22.287.798,02	0,00	22.858.804,97
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	2.266.910,91	0,00	2.266.910,91
12.368.1006.2.219	CEMEI Lagoa da Pedra		105.000,00		105.000,00
12.368.1006.2.227	Construção da Escola Municipal Palmas		50.000,00		50.000,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
12.368.1037.2.211	Manutenção do Fundo Rotativo Municipal		120.000,00		120.000,00
24	Comunicações		55.000,00		55.000,00
24.131	Comunicação Social		55.000,00		55.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		55.000,00		55.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		55.000,00		55.000,00
27	Desporto e Lazer		105.000,00		105.000,00
27.368	Educação Básica		105.000,00		105.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		105.000,00		105.000,00
27.368.1006.2.217	Construção do Centro Poliesportivo do Interior		105.000,00		105.000,00
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12	Educação	571.006,95	18.799.087,04	0,00	19.370.093,99
12.361	Ensino Fundamental	571.006,95	18.799.087,04		19.370.093,99
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	296.350,62	17.682.737,27		17.979.087,89
12.361.1006.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	296.350,62	17.652.737,27		17.949.087,89
12.361.1006.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais	157.145,20			157.145,20
12.361.1006.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação	139.205,42			139.205,42
12.361.1006.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		803.297,85		803.297,85
12.361.1006.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		482.243,90		482.243,90
12.361.1006.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		1.050,00		1.050,00
12.361.1006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		2.402.155,86		2.402.155,86
12.361.1006.2.011	Manutenção do FUNDEB		525.864,63		525.864,63
12.361.1006.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		12.761.083,07		12.761.083,07
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		677.041,96		677.041,96
12.361.1029.2.059	Inclusão Digital - Ensino Fundamental		30.000,00		30.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12	Educação	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
12.365	Educação Infantil	571.006,95	22.287.798,02	0,00	22.858.804,97
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	571.006,95	18.799.087,04	0,00	19.370.093,99
12.365.1006.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	571.006,95	18.799.087,04		19.370.093,99
12.365.1006.1.031	Manutenção das Unidades Escolares - Centro de Educação Infantil - CMEI	274.656,33	1.086.349,77		1.361.006,10
12.365.1006.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica	274.656,33	1.086.349,77		1.361.006,10
12.365.1006.2.058	Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais, com Infantil 4 e Infai	244.656,33			244.656,33
12.368	Educação Básica	30.000,00	1.056.349,77		1.056.349,77
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
12.368.1006.2.057	Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais de 1º ao 5º Ano		30.000,00		30.000,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura	0,00	600.913,24	0,00	600.913,24
13.392	Difusão Cultural		600.913,24		600.913,24
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		600.913,24		600.913,24
13.392.1007.2.097	Manutenção das Atividades Culturais		590.913,24		590.913,24
13.392.1007.2.195	Realização de Eventos Culturais		10.000,00		10.000,00
Unidade: 04.04 CAMPO MAGRO 2030					
12	Educação	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
12.847.1017.2.166	Ações Campo Magro 2030		110.000,00		110.000,00
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE					
27	Desporto e Lazer	0,00	510.886,83	0,00	510.886,83
27.813	Lazer		510.886,83		510.886,83
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		510.886,83		510.886,83
27.813.1015.2.096	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		400.886,83		400.886,83
27.813.1015.2.196	Realização de Eventos Esportivos		110.000,00		110.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 05.00	SECRETARIA DE SAÚDE	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Unidade: 05.01	SECRETARIA DE SAÚDE	1.650,00	18.141.835,13	0,00	18.143.485,13
		0,00	320.639,43	0,00	320.639,43
04	Administração		45.000,00		45.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00		10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
04.301.1005.2.180	Realização de Concurso Público para Profissionais da Saúde		10.000,00		10.000,00
04.363	Ensino Profissional		35.000,00		35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00		35.000,00
04.363.1036.2.181	Capacitação Profissionais da Saúde		35.000,00		35.000,00
10	Saúde		218.439,43		218.439,43
10.301	Atenção Básica		218.439,43		218.439,43
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		218.439,43		218.439,43
10.301.1005.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		108.439,43		108.439,43
10.301.1005.2.218	Unidade de Saúde do Interior		110.000,00		110.000,00
19	Ciência e Tecnologia		7.000,00		7.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00		7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		7.000,00		7.000,00
19.301.1029.2.179	Modernização e Ampliação da Rede de Informática da Saúde Básica Prefeitura Digital		7.000,00		7.000,00
24	Comunicações		10.200,00		10.200,00
24.131	Comunicação Social		10.200,00		10.200,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00		10.200,00
24.131.1005.2.190	Publicidade		10.200,00		10.200,00
26	Transporte		10.200,00		10.200,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00		40.000,00
26.785.1005.2.182	Modernização da Frota da Saúde		40.000,00		40.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		1.650,00	17.771.195,70	0,00	17.772.845,70
10	Saúde		17.771.195,70		17.772.845,70
10.301	Atenção Básica		16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS				1.650,00
10.301.1005.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		8.393.000,00		8.393.000,00
10.301.1005.2.037	Manutenção das UBS		4.913.050,00		4.913.050,00
10.301.1005.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		270.000,00		270.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Uf: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.650,00	18.141.835,13	0,00	18.143.485,13
		1.650,00	17.771.195,70	0,00	17.772.845,70
10	Saúde	1.650,00	17.771.195,70		17.772.845,70
10.301	Atenção Básica	1.650,00	16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005.2.068	FES - US 24 Horas		2.351.545,70		2.351.545,70
10.301.1005.2.086	Manutenção do SAMU		606.000,00		606.000,00
10.301.1005.2.127	Construção de Unidade de Saúde do Interior		168.300,00		168.300,00
10.301.1005.2.183	Modernização e Reorganização das Unidades de Saúde do Interior		55.000,00		55.000,00
10.301.1005.2.184	Programa de Apoio a Amamentação		6.500,00		6.500,00
10.301.1005.2.185	Modernização das Unidades Básicas de Saúde		33.500,00		33.500,00
10.301.1005.2.186	Modernização do 24 Horas		18.000,00		18.000,00
10.301.1005.2.187	Modernização da Central de Farmácia		46.000,00		46.000,00
10.301.1005.2.188	Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades		52.200,00		52.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00		536.600,00
10.302.1005.2.133	Manutenção da Assistência Farmacêutica		530.100,00		530.100,00
10.302.1005.2.134	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		6.500,00		6.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		321.500,00		321.500,00
10.305.1038.2.036	Manutenção do Programa MAC		321.500,00		321.500,00
Unidade: 05.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10	Saúde		50.000,00		50.000,00
10.301	Atenção Básica		50.000,00		50.000,00
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00
10.301.1005.2.169	Ações Campo Magro 2030		50.000,00		50.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.647.500,00	0,00	2.779.500,00
04	Administração	102.000,00	302.000,00		404.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009.1.008	Revisão do Plano Diretor	50.000,00			50.000,00
04.121.1009.1.021	Planta Genérica	2.000,00			2.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL					
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE					
04	Administração	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
04.121	Planejamento e Orçamento	167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	132.000,00	2.647.500,00	0,00	2.779.500,00
04.121.1009.2.029	Fundo de Reserva para Contra Partida				
04.122	Administração Geral	50.000,00	157.000,00		157.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		145.000,00		195.000,00
04.122.1002.2.230	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		50.000,00		50.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	95.000,00		145.000,00
04.122.1009.1.022	Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	50.000,00			50.000,00
04.122.1009.2.030	Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		95.000,00		95.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	610.500,00		630.500,00
15.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
15.122.1009.1.009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEDUA	20.000,00			20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		167.500,00		167.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		110.000,00		110.000,00
15.451.1009.2.223	Sub prefeitura		110.000,00		110.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		51.500,00		51.500,00
15.451.1019.2.199	Obras Estruturais		1.500,00		1.500,00
15.451.1019.2.215	Construção de Alça de Acesso Zeferino Casagrande		50.000,00		50.000,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		6.000,00		6.000,00
15.451.1030.2.197	Operação de Crédito		6.000,00		6.000,00
15.452	Serviços Urbanos		443.000,00		443.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		443.000,00		443.000,00
15.452.1009.2.031	Manutenção das Atividades da Secretaria		442.000,00		442.000,00
15.452.1009.2.198	Elaboração de Projetos		1.000,00		1.000,00
18	Gestão Ambiental		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543.1033.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		1.725.000,00		1.725.000,00
19	Ciência e Tecnologia	10.000,00			10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização	10.000,00			10.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	10.000,00			10.000,00
19.126.1029.1.011	Informatização Integrada	10.000,00			10.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 06.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Unidade: 06.01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
		132.000,00	2.647.500,00	0,00	2.779.500,00
24	Comunicações		10.000,00		10.000,00
24.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		10.000,00		10.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
		0,00	684.500,00	0,00	684.500,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		75.000,00		75.000,00
04.122.1009.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		75.000,00		75.000,00
15	Urbanismo		609.500,00		609.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		609.500,00		609.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		59.500,00		59.500,00
15.451.1009.2.116	Sinalização Horizontal		25.000,00		25.000,00
15.451.1009.2.117	Parques e Praças		7.000,00		7.000,00
15.451.1009.2.118	Implantação do Sistema Integrado Municipal		20.000,00		20.000,00
15.451.1009.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		5.000,00		5.000,00
15.451.1009.2.121	Plano de Mobilidade Urbana		2.500,00		2.500,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		550.000,00		550.000,00
15.451.1030.2.120	Operação de Crédito Finisa		550.000,00		550.000,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL					
		35.000,00	155.500,00	0,00	190.500,00
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana	35.000,00	155.500,00		190.500,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		155.500,00		155.500,00
16.482.1031.2.200	Construção de Moradias		155.500,00		155.500,00
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00			35.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO	35.000,00			35.000,00
16.541.1031.1.012	Plano Habitacional	35.000,00			35.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 06.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Unidade: 06.05	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
		0,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
04	Administração		40.000,00		40.000,00
04.122	Administração Geral		40.000,00		40.000,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		40.000,00		40.000,00
04.122.1032.2.122	Plano Municipal da Mata Atlântica		30.000,00		30.000,00
04.122.1032.2.129	Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente		10.000,00		10.000,00
18	Gestão Ambiental		2.240.000,00		2.240.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.230.000,00		2.230.000,00
18.541.1025	CONSORCIO MERTOPOLITANO		2.200.000,00		2.200.000,00
18.541.1025.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		2.200.000,00		2.200.000,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		30.000,00		30.000,00
18.541.1032.2.095	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		10.000,00		10.000,00
18.541.1032.2.228	Implantação do Viveiro Municipal		10.000,00		10.000,00
18.541.1032.2.229	Programa de Arborização Urbana		10.000,00		10.000,00
18.542	Controle Ambiental		10.000,00		10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00		10.000,00
18.542.1009.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.06	CAMPO MAGRO 2030	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	Urbanismo		100.000,00		100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		100.000,00		100.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		100.000,00		100.000,00
15.452.1009.2.172	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Órgão: 07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	3.058.532,00	0,00	3.063.532,00
Unidade: 07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	637.732,00	0,00	637.732,00
04	Administração		50.000,00		50.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
04.243.1025	CONSORCIO MERTOPOLITANO		50.000,00		50.000,00
04.243.1025.2.153	Manutenção do Consócio Metropolitano de Acolhimento		50.000,00		50.000,00
08	Assistência Social		572.732,00		572.732,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		38.000,00		38.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		38.000,00		38.000,00
08.243.1008.2.013	Acolhimento para Crianças e Adolescentes		3.000,00		3.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social	1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	3.058.532,00	0,00	3.063.532,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	0,00	637.732,00	0,00	637.732,00
08.243.1008.2.076	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
08.244	Assistência Comunitária				
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS				
08.244.1008.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		572.732,00		572.732,00
08.244.1008.2.074	Manutenção do CMAS/Conferências Municipais		38.000,00		38.000,00
08.244.1008.2.135	Emenda Impositiva nº 06 - LO. Art.105-A- Aquisição de Gavetas		38.000,00		38.000,00
08.244.1008.2.152	Implantar o Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM		35.000,00		35.000,00
08.244.1008.2.154	Credenciamento de Instituições para Acolhimento		498.232,00		498.232,00
08.244.1008.2.155	Divulgação de Serviços		498.232,00		498.232,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		437.132,00		437.132,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.100,00		1.100,00
08.451.1019.2.212	Construção da Capela Mortuária		30.000,00		30.000,00
08.451.1019.2.214	Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade		10.000,00		10.000,00
24	Comunicações		10.000,00		10.000,00
24.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		10.000,00		10.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social	5.000,00	1.602.100,00	0,00	1.607.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	5.000,00	1.602.100,00		1.607.100,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		129.500,00		129.500,00
08.241.1024.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.000,00		5.000,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		124.500,00		124.500,00
08.241.1026.2.157	Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Idoso/I		124.500,00		124.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		470.000,00		470.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		2.000,00		2.000,00
08.243.1008.2.009	Medida Socioeducativa		2.000,00		2.000,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		468.000,00		468.000,00
08.243.1026.2.158	Manutenção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Peti Rural/Proteção Bá:		203.000,00		203.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				
08.243.1026.2.159	Manutenção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Plá Ambiental/Proteção				
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	1.002.600,00		1.007.600,00
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		465.600,00		465.600,00
08.244.1008.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		5.000,00		5.000,00
08.244.1008.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		80.000,00		80.000,00
08.244.1008.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		86.050,00		86.050,00
08.244.1008.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		46.150,00		46.150,00
08.244.1008.2.073	Piso Básico Variável II		8.500,00		8.500,00
08.244.1008.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		158.500,00		158.500,00
08.244.1008.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		2.500,00		2.500,00
08.244.1008.2.080	Manutenção IGD/SUAS		17.300,00		17.300,00
08.244.1008.2.081	Manutenção do Programa CREAS		61.600,00		61.600,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	5.000,00			5.000,00
08.244.1019.1.026	Construção do CREAS	5.000,00			5.000,00
08.244.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		537.000,00		537.000,00
08.244.1026.2.088	Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV		537.000,00		537.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	611.000,00	0,00	611.000,00
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS				
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes				
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL				
08.243.1024.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA				
13	Cultura				
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE				
13.243.1018.6.002	Implantação Centro da Juventude				

Estado do Paraná
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 5/20
Data: 30/06/2021

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE										
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE										
177	2.179 - Modernização e Ampliação da Rede de Informática da Saúde Básica Prefeitura Digital	A	1	19.301.1029	3.3.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
								18.143.485,13	18.272.903,08	19.186.548,23
								320.639,43	618.497,89	649.422,78
								30.000,00	15.750,00	16.537,50
								1.000,00	1.050,00	1.102,50
								1.500,00	1.575,00	1.653,75
								2.500,00	2.625,00	2.756,25
								2.000,00	2.100,00	2.205,00
178	2.180 - Realização de Concurso Público para Profissionais da Saúde	A	1	04.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
179	2.181 - Capacitação Profissionais da Saúde	A	1	04.363.1036	3.3.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
181	2.190 - Publicidade	A	1	24.131.1005	3.3.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
								5.500,00	5.775,00	6.063,75
								1.200,00	1.260,00	1.323,00
								1.500,00	1.575,00	1.653,75
226	2.218 - Unidade de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
								100.000,00	105.000,00	110.250,00
246	2.182 - Modernização da Frota da Saúde	A	1	26.785.1005	3.3.90.00.00.00.00.000010200	00.00.00	00.00.00	30.000,00	15.750,00	16.537,50
								10.000,00	10.500,00	11.025,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
80	1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS	P	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.000010200	00.00.00	00.00.00	17.772.845,70	17.549.405,19	18.426.875,45
								1.500,00	525,00	551,25
								50,00	525,00	551,25
								100,00	525,00	551,25
81	2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESA	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.00.000010200	00.00.00	00.00.00	7.960.000,00	8.358.000,00	8.775.900,00
								433.000,00	454.650,00	477.382,50
82	2.037 - Manutenção das UBS	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.00.000010200	00.00.00	00.00.00	1.920.000,00	2.016.000,00	2.116.800,00
								1.713.000,00	929.407,50	975.877,88
								1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00
								10.050,00	12.600,00	13.230,00
83	2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.00.000010200	00.00.00	00.00.00	159.450,00	167.422,50	175.793,62
								110.500,00	116.025,00	121.826,25
								50,00	68,25	71,66
84	2.068 - FES - US 24 Horas	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.000010200	00.00.00	00.00.00	1.600.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO												
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
	211	2.127	- Construção de Unidade de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.03010200	00.00.00	00.00.00	87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
							4.4.90.00.00.00.00.03010200	----	----	18.143.485,13	18.272.903,08	19.186.548,23
							4.4.90.00.00.00.00.00090206	----	----	17.772.845,70	17.549.405,19	18.426.875,45
										35.000,00	36.750,00	38.587,50
Unidade: 05.03 - CAMPO MAGRO 2030												
	89	2.169	- Ações Campo Magro 2030	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	1.000,00	604.888,44	635.132,86
							4.4.90.00.00.00.00.00010700	----	----	166.000,00	15.750,00	16.537,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700	----	----	1.300,00	21.000,00	22.050,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL												
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE												
	44	1.008	- Revisão do Plano Diretor	P	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	6.034.500,00	6.336.225,00	6.653.036,25
										2.779.500,00	2.918.475,00	3.064.398,75
										50.000,00	52.500,00	55.125,00
	45	1.021	- Planta Genérica	P	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
							4.4.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	500,00	525,00	551,25
	46	1.022	- Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	P	1	04.122.1009	4.4.90.00.00.00.00.00010700	----	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	47	2.029	- Fundo de Reserva para Contra Partida	A	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
							4.4.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
	48	2.030	- Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos	A	1	04.122.1009	3.3.90.00.00.00.00.00010700	----	----	45.000,00	47.250,00	49.612,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700	----	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	49	1.009	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEDUA	P	1	15.122.1009	4.4.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
	50	2.032	- Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação	A	1	18.543.1033	3.3.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
							4.4.90.00.00.00.00.09059903	----	----	400.000,00	420.000,00	441.000,00
	51	2.031	- Manutenção das Atividades da Secretaria	A	1	15.452.1009	3.3.90.00.00.00.00.00010700	----	----	7.000,00	7.350,00	7.717,50
							3.3.90.00.00.00.00.10010700	----	----	405.000,00	425.250,00	446.512,50
							3.3.90.00.00.00.00.11010700	----	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700	----	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
	52	1.011	- Informatização Integrada	P	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.00.00010700	----	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	194	2.192	- Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

[illegible]

Alfredo

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO												
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO												
Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL												
	143	2.102 - Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	A	1	04.122.1020		3.3.90.00.00.00.00.00010700		----	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	144	2.111 - Ouvidoria da Guarda Municipal	A	1	04.122.1020		3.3.90.00.00.00.00.00010700		----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 08.05 - CAMPO MAGRO 2030												
	145	2.170 - Ações Campo Magro 2030	A	1	06.122.1017		3.3.90.00.00.00.00.00010700		----	110.000,00	115.500,00	121.275,00
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	35.000,00	36.750,00	38.587,50
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS												
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS												
	114	2.050 - Manutenção das Estradas Vizinhas	A	1	15.452.1019		3.3.90.00.00.00.00.00010700		00.00.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
							3.3.90.00.00.00.00.04999900		----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
							3.3.90.00.00.00.00.12999900		----	65.000,00	68.250,00	71.662,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	125.000,00	131.250,00	137.812,50
	115	2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras	A	1	15.452.1019		3.3.90.00.00.00.00.00010700		00.00.00	425.000,00	446.250,00	468.562,50
							3.3.90.00.00.00.00.04999900		----	1.500,00	1.575,00	1.653,75
							3.3.90.00.00.00.00.10010700		----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
							3.3.90.00.00.00.00.11010700		----	12.000,00	12.600,00	13.230,00
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	2.000,00	2.100,00	2.205,00
							4.4.90.00.00.00.00.04999900		----	1.000,00	1.050,00	1.102,50
	116	2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	A	1	15.452.1035		3.3.90.00.00.00.00.07999900		----	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
							4.4.90.00.00.00.00.07999900		----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	118	2.053 - Manutenção de Veículos Pesados	A	1	26.782.1019		3.3.90.00.00.00.00.00010700		00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
							3.3.90.00.00.00.00.04999900		----	56.250,00	59.062,50	62.015,62
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	6.000,00	6.300,00	6.615,00
	197	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028		3.3.90.00.00.00.00.00010700		00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		00.00.00	5.500,00	5.775,00	6.063,75
	228	2.220 - Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista	A	1	27.451.1019		3.3.90.00.00.00.00.00010700		----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	229	2.221 - Implantação do Parque Linear	A	1	15.451.1019		3.3.90.00.00.00.00.00010700		----	1.000,00	1.050,00	1.102,50
							4.4.90.00.00.00.00.00010700		----	150.000,00	157.500,00	165.375,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO										
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO										
	159 2.161 - Portal Digital do Comércio	A	1	23.126.1004	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	377.000,00	395.850,00	415.642,50
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	54.000,00	56.700,00	59.535,00
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	160 1.023 - Promoção de Feiras com Comércio Local	P	1	22.692.1004	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 10.03 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA										
	102 2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	A	1	11.331.1004	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	39.000,00	40.950,00	42.997,50
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	17.000,00	17.850,00	18.742,50
	103 2.110 - Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda	A	1	22.128.1004	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	7.000,00	7.350,00	7.717,50
Unidade: 10.04 - Fundo Mu. de Incent. Apoio e Fomento ao Com. e Ind										
	104 2.167 - Ações Campo Magro 2030	A	1	23.334.1004	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	157 2.175 - Manutenção do Fundo Mun. de Incent. Apoio e Fomento ao Comércio e Indústria	A	1	04.691.1024	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 10.05 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT										
	216 2.201 - Manutenção das Atividades do Fundo de Amparo ao Trabalhador	A	1	11.334.1024	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
	92 2.043 - Saneamento Básico Rural	A	1	18.511.1010	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	881.637,83	925.719,73	972.005,70
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	10.665,12	11.198,38	11.758,29
	93 2.071 - Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	50.476,12	52.999,93	55.649,92
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	46.244,03	48.556,23	50.984,04
	94 2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento	A	1	20.608.1010	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	66.934,99	70.281,74	73.795,83
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	18.802,88	19.743,02	20.730,18
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	91.698,41	96.283,33	101.097,50
					3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	141.130,94	148.187,49	155.596,86
	95 2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regularização Fundiária	A	1	20.608.1010	3.3.90.00.00.00.00.000010700	4.4.90.00.00.00.00.000010700	----	25.146,78	26.404,12	27.724,32

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)



Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tiplo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO												
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO												
Unidade: 11.04 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL												
	176	2.040	- Programa de Apoio Técnico Agrícola ao Produtor Rural	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 11.05 - FUN.MUN.SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA												
	170	2.174	- Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	A	1	20.306.1024	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
										2.000,00	2.100,00	2.205,00
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO												
Unidade: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO												
	126	2.112	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	A	1	04.122.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	65.000,00	68.250,00	71.662,50
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	127	2.104	- Sinalização Turística	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	14.011,24	14.711,80	15.447,39
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	5.222,25	5.483,36	5.757,53
	128	2.105	- Valorização do Produtor Local	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	28.000,00	29.400,00	30.870,00
	129	1.028	- Centro de Eventos	P	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	130	2.106	- Gastronomia	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	131	2.107	- Programa do Circuito	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	7.244,49	7.606,71	7.987,05
	132	2.108	- Desenvolvimento do PAT e CIT	A	1	04.695.1013	4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	24.928,65	26.175,08	27.483,84
	133	2.109	- Implantação do Calendário Anual de Eventos	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	64.000,00	67.200,00	70.560,00
							3.3.90.00.00.00.00.00.11010700	----	----	45.000,00	47.250,00	49.612,50
	134	2.113	- Revitalização dos Pontos Turísticos	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	11.000,00	11.550,00	12.127,50
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	135	2.114	- Pavimentação do Circuito Turístico	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	----	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
	163	2.176	- Implantação de Tolens Interativos nos Pontos Turísticos	A	1	19.126.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
							4.4.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	164	2.177	- Portal Digital do Turismo	A	1	19.126.1013	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50

[Signature]

Estado do Paraná
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO												
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA												
Unidade: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA												
105	1.017	-	Estruturação da Rede de Informática	P	1	04.121.1029	3.3.90.00.00.00.00.00.000010700	00.00.00	00.00.00	34.493,75	36.218,44	38.029,36
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
106	1.015	-	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	P	1	04.122.1002	4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	25.519,85	26.795,84	28.135,63
107	2.049	-	Manutenção da Secretarial/Correio/Junta Militar e Detran	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	1.611.799,19	1.692.389,15	1.777.008,61
108	2.100	-	Instalação de Rastreador via Satélite	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	26.993,42	28.343,09	29.760,24
111	1.027	-	Instalação da Comarca	P	1	04.122.1003	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	11.289,65	11.854,13	12.446,84
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	110.106,87	115.612,21	121.392,82
203	2.192	-	Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
210	2.208	-	PREFEITURA DIGITAL	A	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
232	2.224	-	Criação dos Distritos Municipal	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Unidade: 15.03 - OUVIDORIA												
112	2.077	-	Manutenção das Atividades da Ouvidoria	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	3.719,60	3.905,58	4.100,86
										3.719,60	3.905,58	4.100,86
Unidade: 15.04 - CAMPO MAGRO 2030												
113	2.164	-	Ações Campo Magro 2030	A	1	04.122.1017	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
										30.000,00	31.500,00	33.075,00
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO												
Unidade: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO												
138	2.054	-	Manutenção do Departamento de Planejamento	A	1	04.121.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
139	2.115	-	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário	A	1	15.183.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	----	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
204	2.192	-	Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
							4.4.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 17.00 - CONTROLADORIA GERAL												
Unidade: 17.01 - CONTROLADORIA GERAL												
125	2.055	-	Manutenção das Atividades do Controle Interno	A	1	04.124.1002	3.3.90.00.00.00.00.00.00010700	00.00.00	00.00.00	36.556,47	38.384,29	40.303,51
										36.556,47	38.384,29	40.303,51
										18.556,47	19.484,29	20.458,51

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Relação de Despesas - Planejadas

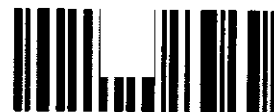
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)		Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
Órgão: 17.00 - CONTROLADORIA GERAL													
Unidade: 17.01 - CONTROLADORIA GERAL													
								4.4.90.00.00.00.000010700		00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
193	2.192	-	Publicidade		A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.000010700		00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
								4.4.90.00.00.00.000010700		00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO													
Unidade: 18.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO													
123	0.003	-	Encargos com Sentenças		O	1	02.061.0000	3.3.90.00.00.00.000010700		00.00.00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
124	2.056	-	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		A	1	02.061.1002	3.3.90.00.00.00.000010700		----	173.423,72	182.094,91	191.199,65
								4.4.90.00.00.00.000010700		----	13.000,00	13.650,00	14.332,50
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
146	0.004	-	Reserva de Contingência		O	1	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.000010700		00.00.00	387.491,11	406.865,66	427.208,94
											387.491,11	406.865,66	427.208,94
											387.491,11	406.865,66	427.208,94

28



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000125

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/30000125

Número / Ano	000125/2021
Data / Horário	30/06/2021 - 14:04:11
Assunto	PL Nº 038/2021, DIPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	91
Emitido por	Bruna